



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 6.121, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

Bandeira inicial -----	R\$ 3,25
Hora parada -----	R\$16,25
Km rodado -----	R\$ 1,95
Km bandeira 1 -----	R\$ 1,95
Km bandeira 2 -----	R\$ 2,34
Corrida c/hora marcada -----	R\$ 1,95

Parágrafo 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2, durante as 24h00.

Parágrafo 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifas a combinar.

ART. 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo único - A bandeira, obrigatoriamente será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ART. 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 ½ (uma e meia vez) o valor referência do País.

ART. 4º - Fica revogado o Decreto nº 5.575, de 12 de dezembro de 2002.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de dezembro de 2004.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração

